

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei ACM/N.146/96
de 10.06.96

AUTORIZA A BAIXA DE DIVIDA ATIVA LANÇADA
INDEVIDAMENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1 - Autoriza a baixa de Divida Ativa referente ao ano de 1994, por ter sido lançado indevidamente, conforme especifica:

I - lote n 01 da Quadra 1A.....valor R\$ 9,06
lote n 03 da Quadra 1A.....valor R\$ 8,24
lote n 05 da Quadra 1A.....valor R\$ 8,24.
Proprietária: Izabel Lunardi.

II - lote n 01 da Quadra 1B.....valor R\$ 15,61
Proprietário: Ari Moacir Lunardi Filho.

Parágrafo Primeiro - A baixa de que trata o inciso I, deste artigo, justifica-se pelo fato de o débito ter sido quitado dentro do prazo legal.

Parágrafo segundo - A baixa de que trata o inciso II, deste artigo, justifica-se pelo fato de que o Lote n 01 é de propriedade da Prefeitura Municipal de Lajeado Grande, conforme Escritura Pública, matrícula n 12.102, do Registro de Imóveis da cidade de Xaxim-SC.

Art. 2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1996.



ANTONIO CARLOS MATTIELLO
PREFEITO MUNICIPAL
RONI LUIZ DAL MAGRO
JOAO CEZAR FOPPA

Registrada e publicada na data supra e local de costume.